

1854

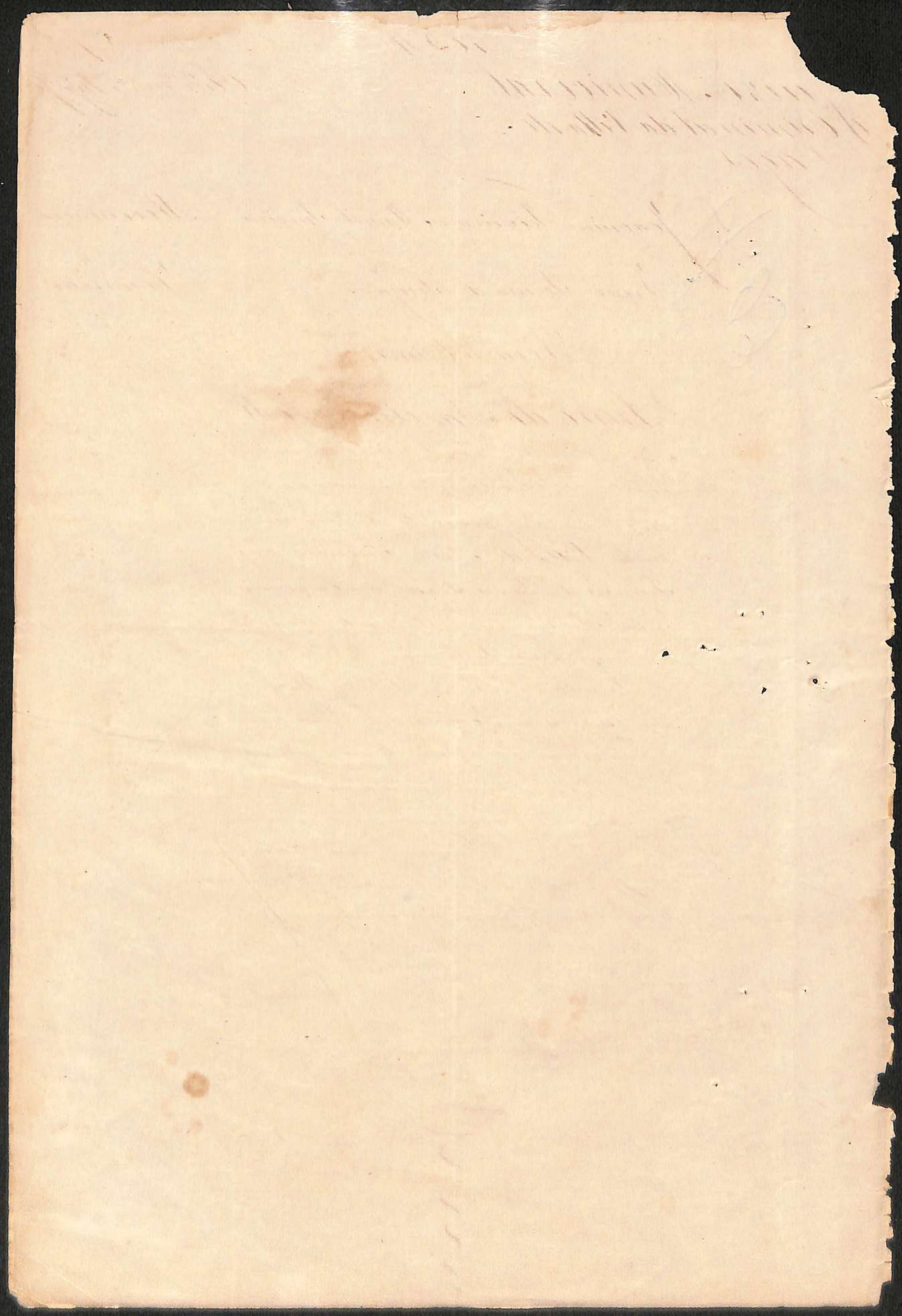
Juizo Municipal
Criminal da Villa de
Lages.

Am. int. e sup. fo.

Joaquim Teixeira, e Manuel Ferreira Recorrentes.
Bruno Ferreira de Souza. Recorrido.
Recurso Crime.

Amo do Nascimento de
Nossa Senhora Jesus Christo de mil e
Cito centos e cincoenta e quatro, aos dez
dias do mez de julho do dicto anno
nata Villa de Nossa Senhora dos
Travessos de Lages Segunda Comar-
cada Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio, Au thuei,
o Traslado e Mapas de seu Recurso,
dos Recorrentes, Manuel Ferreira,
e Joaquim Teixeira. Cuyo Traslado
e Recurso eigo Cuyo Traslado
e Mapas, de aqui logo ao diante
se segue. Dize para cons-
tar fir esta Authenciação. Por
Gumaro Ferreira dos Anjos Juiz
mior Escrivao que o escrevi e as-
sineis

Gumaro Ferreira dos Anjos Juiz



2

Recurso Crime, em que são Re-
correntes, Joaquim Teixeira, e Ma-
nuel Ferreira, e Recorrido, Irino-
Ferreira de Sousa, Com o theor dos
Traslados, das peças dos Autos Cri-
mes recorrido pelos Recorrentes, pa-
ra Documentarem, o seu Recurso,
interposto, para o Juizo de Direito,
desta Comarca, como tudo abaixo
se declara.

Sabido quantos este Recurso
Crime, vitem, que no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to, de mil oito centos e cin conta
e quatro, aos cinco dias do mez de
Julho do dicto anno, nesta Villa de
Nossa Senhora dos Prazeres de Lagos
Segunda Comarca da Provincia
de Santa Catharina, em Meu-
Cartorio, por parte, dos Recorrentes
Joaquim Teixeira, e Manuel Fer-
reira, me foi pedido e requerido
que das Autos Crimes, de Luciza,
processado no Juizo da Delegacia
de Felicias desta mesma Villa, em
que he Author Irino Ferreira de
Sousa, e Recor, elles Recorrentes, e
Escravo Ysai, da propriedade de
Maria Rosa Ferreira, Meu desse,
em mandado dar, seu Traslado,
com o theor, das peças dos dictos
Autos, requeridos, em sua Petição
de Recurso, que ao diante vai trans-
cripta, para o fim, de Documen-
tar, o seu referido Recurso, in-
terposto para, o Juizo de Direito

Pam Guiza.
digo Depoimento das
Testemunhas.
1ª Testa

Dirito, desta Comarca, aqui em
Escritão, em razão de meu Officio
saber das partes, thes dei, e pas-
sei, aprezente, o traslado dos referi-
dos Autos Criminaes, as peças re-
tadas em sua Petição de Recurso,
asquas São as seguintes: e The-
sissimo digo: Primeira Tes-
temunha: Luis Manoel
do Espirito Santo, solteiro, na-
tural da Villa do Principe, Pro-
vincia do Parana, e morador
no Te Truro, que vive de seu
servico, idade que disse ter vin-
te e tantos annos, Testemunha
por mim Escritão no testificado
de quem dou fé: e jurada aos San-
tos Evangelhos, em hum Livro
dello, e em que puz sua m. do
virgita, sob cargo do qual the
foi encarregado, que disse, a ver-
dade do que souber, e per-
gunta do the fosse: e aos Ces tu-
mos de jurada da Pergunta-
do, pelo Conthe de da Petição
de Guiza, que the foi lida, e de-
clara do: Disse elle testemu-
nha: Eu, quando se o Tutor
Ireno Pereira de Souza, auzen-
te para Santa Catharina, foi
elle testemunha convidado, pela
m. do do dicto Ireno, para
vir ver os porcos, oque fer, tra-
zendo os para Cara, e que dias
depois da chegada do mesmo
Tutor, for nome a Companhia
a este a seu convite, para

Disse

Para vir ver, os mesmos Porcos,
 Seguirão, logo entrando, em hum
 ma satinga, que faz deviza,
 entre, e Campos, em que re-
 zide o Tutor, e os dofalls cids-
 Capitão Bernardo Gomes de
 Campos, logo deão, pelo ras-
 to dos mesmos Porcos, e logo
 adiante deão com os stigis
 de dois Carniões, e Seguindo-
 a mus um Virida, em contrarío
 hum Porco morto, de fundado,
 e mais adiante, com outro qua-
 tro, e já pullado, e no mesmo
 lugar, encontraraõ, aos Rios,
 Joaquim Teixeira, e logo, e entre
 o lugar onde encontraraõ, o pi-
 reiro, porco, e os outros, quatro,
 o encontraraõ com os Rios, Jo-
 aquim Teixeira, e Manuel
 Teixeira, Comendo Pinhões, e
 no lugar dos quatro Porcos, acha-
 raõ tres Carqueiros, e pergun-
 tando o Tutor, aos Rios, por-
 que lhe Carniões dos Porcos,
 responderão que hucão de
 sua mãna, e não do Tutor,
 replicando, o Tutor, que não
 huc tal, por co nhecir, os Por-
 cos, pelos signaes, por ser hum
 cabão, e outro de meio tabo, ou
 tres de brincar, e chegando os
 cravo fosi, entrando a proguen-
 tar sobre, os mesmos Porcos,
 disse, que se hucão do Tutor,
 Carniões, por engano. Per-
 guntado, ao mesmo, negro, O-

Que pertencia, fazer, disse, Ca-
pião, respondendo, que o Coutor,
os podia levar, se quizesse, ao que
este não annuo. Perguntado-
se elle teste minha, Sabia
que o Coutor, possuia, es-
torcos, respondendo, que sim,
Perguntado, qual, o motivo,
de seu dicto. Respondendo, que
conheceu, algum destes tor-
cos, des de fugueiros, e que ar-
rio criar, contra, por saber
que o Coutor, os tinha compra-
do: e que depois, retirando-se
para casa, em contrariação de
com o Escravo Manoel, da
propriedade da mesma Ma-
ria Rosa Ferreira, que ther-
disse, que bem lhe disse, seu
parceiro, Gualdo, quando
contou a sua Senhora,
que estes torcos, pertenciam
ao Coutor. Enada mais
disse, nem lhe foi pergun-
tado. E sendo dada a palavra
aos Rios, para contestar, o dito
desta Teste minha, Respon-
dendo Rio Manoel Ferreira,
que foram ao matto, para
mattar, os torcos, da Fazenda,
que estavam alcados, e que ma-
taram, a estes e mais os do Cu-
tor. E pelo Rio, Joaquim Sei-
queira foi dito a mesma Cou-
za. E pelo Procurador da Silva
foi dito, que conformo me-
com a Declaração dos Rios

Heor, Joaquin Teixeira, e Ma-
 nosel Teixeira, e que da, por sus-
 peita, esta teste munha, Luis-
 Manoel de Espirito Santo,
 por ser parte interessado, por
 tambem andar, alia de seu
 Porco; Enada mais. Eus te-
 Ato citai a teste munha,
 na forma da Lei, para nao
 mudar de residencia, dentro
 de hum Anno, sem que primei-
 ro, participe, a este Juizo. Eido
 o de quamento, por achalo
 a teste munha conforme, e por
 nao saber escrever, assignou
 a seu sogro, e arrego de Heor, Ma-
 nosel Teixeira; Jon Luis Pereira
 o Jeir, Procurador do Rio e Auditor,
 e o Rio Joaquin Teixeira. Eus Ju-
 rados Pereira dos Anjos Juniors,
 Escrivas quos escrivem = Wickin-
 Jon Luis Pereira = Irmo Pereira
 de Souza = Jon Luis Pereira = Joa-
 quim Teixeira = Francisco Pin-
 to de Castilho e Mello = Ant-
 onio Teixeira Cularte, Salteiro
 natural da Cidade da Lou-
 gura, desta Provincia, e res-
 rador deste Turno, e da beque-
 disse ter, quarta Anno, e que
 vive, de sua Lavoura, teste mu-
 nha, jurada aos Santos Eange-
 los, em hum Livro de O, em
 que por sua Mão direita
 sob cargo do qual hu foi en car-
 regado, que dissem, a cada de
 e que da beque, e perguntado

da Teste

Disse

Presumido the fosse. Eas Cey-
turus disse nada: Eurgun-
tado, pelo Conthendo da Be-
ticas de Lucixa, qui the foi-
lida e declarada, disse elle tes-
temunha: qui achando-se
elle, em fins da Semana, pas-
sada, com o Author, em casa de
Dona Maria Rosa Figueira:
puz encion, offencur, a dita
Viuva, o pagamento ao author,
dos ceto Porcos, Carniados, de
paci do mesmo Author, ter-
indagado, dos Reis, qui se cha-
vto purgantes, de sua au-
terdade, ter elle Author, em con-
trato, com as mesmas na res-
tinga, onde a chara, dos Poi-
cos, e qui estes respondem,
qui estes Porcos, o matarão
por ingano, por não conhe-
cerem o signal. Enade mais-
vise, quem purgum ta do
the foi. Eda da apalavra,
aos Reis, para com esta sem-
pito desta testemunha,
foi pelo Rei, Manuel Fer-
reira, e Joaquin Cipreira,
que nada tinham, qui con-
tatar, ao dito desta testem-
nha. Pelo Procurador do Rei,
foi repurgum tado, a esta tes-
temunha, de Sabia, de onde
se matou estes Porcos, foi em
Turreno, de sua Constituin-
te, ou do Author, respondeo
qui não Sabias Eurgum

Quinquenta de coubeiros, o Sig-
 eal, dos Porcos, de seu Arroz,
 respondendo quem não. Eua da-
 mais. Euste Acto citei, a tes-
 temunha na forma da Leij. /
 para não Mudar de Leij. Em-
 cia dentro do exposto hum
 anno, e no primeiro, par-
 tecipe neste Juizo. Eids de pri-
 meiro jurachas lo confor-
 me, e nos Sabu escrever, as-
 signou a seu Logo Antonio-
 Rodrigues Lima, com o Juiz,
 e Auditor, Epulo Reis, Manuel
 Pereira, tas hum não saber-
 escrever, assignou a seu Logo,
 Jose Luiz Pereira, o Procura dor
 da D. e o Reis, Joaquim Teixeira.
 Eu Juiz Manoel Pereira do Al-
 go Junias Escrivas que es-
 criu - Michen - Antonio Ro-
 driguez Lima - Manoel Pereira -
 e Souza - Jose Luiz Pereira - Joa-
 quim Teixeira - Francisco -
 Pinto de Castilho. O Cel-
 Amado Nascimento de este Interrogatorio
 do Senhor Jesus Christo de mil. quatrocentos e sessenta e seis, e
 Oito centos, e cincoenta e quatro, no dia de Fevereiro
 aos vinte e dois do mez de
 Junho, do dito anno nesta Villa
 de Lagos, na Salla da Spsa
 da Camara Municipal,
 ante sea chaam presente, o
 Juiz Municipal, e Delga-
 do de Policia, Alida da o
 Guithume Michen, com mi-
 go Escrivas de seu cargo

Cargo, ao diante no meu do,
e sendo ali presente, o Meo pú-
lho foi interrogado, pela mani-
ra seguinte: Qual seu nome,
naturalidade, residência, o
tempo della no lugar designa-
do? Respondeu Chamar-se,
Manoel Ferreira, natural,
da Freixeria, da Palm eira,
Provincia do Paraná, resi-
dente neste Terro, aty me-
z, vivendo de seu Trabalho.
Perguntado, onde estava, o tem-
po, em que o Autor, se quier-
va, de thetrem cido Carnia-
do, os Porcos. Respondeo que
em casa de Sua mãe, a
Maria Rosa Ferreira. Por-
guntado de mãe vivo, os Por-
cos mortos objecto da pre-
zente Lei? Respondeo
que Sim, pois que elle
mesmo, assistio, amata-lor.
Perguntado porque os ti-
po matou, Porcos, a theios?
Respondeo que os matou,
mas, como a theios, e Sim-
pertencentes a Fazenda,
de dita Sua mãe. Per-
guntado de estava só, re-
cto, de matar os Porcos?
Respondeo, que estava, e
Res. Seu cunhado Joa-
quim Teixeira, co escravo
Josi de Sua mãe. Per-
guntado de foi de seu,
proprio, arbitrio ou man-

Quem mandado, por alguem que
procedeu esta, sua tauca. Res-
pondeu, que quer foi. por manda-
do de Sua Magestade. Pergun-
tado de os Porcos, que chamavao
andar na Mestinga, em que
encontrou, ou que matou.
Respondeu, que costumava
andar, e que ainda, andava.
Perguntado se esta restinga
fazou, nao suiza, com os Cam-
pos. Respondeu, que reside o Autor.
Perguntado se quem nao sabe
qual he a suiza do Campo
do Autor. Perguntado, quan-
tos foram os Porcos que mataram.
Respondeu, que foram Cinco.
Perguntado se nao sabe, que
dias antes o Escravo foi, an-
donde vendendo Porcos nesta
Villa. Respondeu, que nao sa-
be. Perguntado se nao Co-
nhece as pessoas que juraram
contra, e de que tempo.
Respondeu, que conhece de pou-
co tempo. Perguntado, se tem
alguem. Respondeu, que tem particular,
sagun atribua, a esta Lei.
Perguntado, se tem. Respondeu, que nao tem.
Perguntado, se tem factor, a alle-
gar, ou Provas, que justifiquem
ou nao tem Sua innocen-
cia. Respondeu, que nada
tem que allegar. Era da
maior the Sunda, pergun-
tado, mandou o juiz, lavrar
este Auto, em que assi

Assignou, e pelo Rio, na cidade
de Serres, assignou a do Rego-
Domingos Leite, como Autor.
Eulimero Pereira do An-
jo Junior, e rivais que escrevi-
am. Domingos Leite.
Juno Pereira de Souza.
Interrogatorio, ao Ellogio no mesmo dia
Rio, pag. Teixeira. Nuz anno retro de cla-
rado, na Salla da Jfpe-
da Camara Municipi-
pal, onde se achava
o Delegado de Policia,
Alibabao Guilherme
Rickert, Com migo
Escrevas de seu Cargo, co-
diante nomeado, e Ser-
do ahi, Comprouco, e Rio,
Eulio Juiz, foi interrogado.
pela maneira seguin-
te Qual seu nome,
naturalidade, residencia,
e tempo de la no lugar
designado. Respondeo.
Chamar de Joaquin-
Teixeira, natural da
Palmeira Provincia de
Parana, que Rio, a casa
de sua Comhada, Maria
Rosa Ferreira. Por que ta-
do aque tempo elle esta-
vahi no lugar. Respondeu
que a cinco mezes. Por-
guntado onde estava, ao
tempo, em que o Autor
oig ter a com tido este
crime; Respondeu que

27
Quem em casa de dita Sua Cu-
nhada. Perguntado de não-
vio estes Porcos mortos. Res-
pondeu quem viu. Pergunta-
do de não sabe, quem matou.
Respondeu quem foi elle.
Rei seu Cunhado e Manoal
Ferreira, e os Escravos José, e quem
matarão como Porcos da
Fazenda. Perguntado de na
dita Fazenda ha' porcos
Porcos. Respondeu que tem.
Perguntado se esta Porca-
da da Fazenda he' manca,
ou alçada. Respondeu que
tem Porcos, mancos, e alçados.
Perguntado, quantos Porcos,
Matarão, aquelle dia. Res-
pondeu quem Cite. Pergunta-
do se ha' tinha comheci-
mento, quem estes Porcos, he-
rão da propriedade de elle.
Respondeu quem não sabia.
Perguntado se sabe quem a res-
tinga, em quem matarão.
Rei Porcos, faz diviza, com
os Campos, onde reside o
Autor. Respondeu quem
faz diviza. Perguntado de
se por mais alguma viz-
virão, os Porcos da Fazenda
na dita restringa. Res-
pondeu quem viu. Pergun-
tado de conhece, as pessoas
que jurarão contra elle
Rei e de de quem tempo.
Respondeu quem conhece

Certidão.

Conhece, a pouco tempo: Por-
quanta de tem algum mo-
tivo particular; aqui a tri-
buna apresente Euzebio: Res-
ponde que não tem: Por-
quanta de tem factor, alle-
gar, ou prova, que o justifi-
quem, em o trem sua, ino-
cencia: Respondem que não-
tem: Euza mais, lhe san-
do porquanta, mandou
o juiz lavrar este termo, em
que assim não, com a parte,
e o Reo. E em humares Euze-
bio: O Juiz Junior Escrevo-
que assim crivi = Picken = paguim =
Teixeira = Juiz Euzebio de
Souza = Antonio José Caer-
lido, Escrevo do Juiz de Paz,
e por impedim. into, de de Pro-
fao = Certifico em cumpro-
mento, de despaço Superior,
por to por si, que bem, que
não existe na minha
mão, de quem into, o Inven-
tario de Gallecido, Capitão-
Bernardo Jo. dos de Cam-
pos, de quem se trata, com tu-
de terho perfeita lembrança,
e que nelle pela Viuva
Inventariante não foi
dado, a descriptão, de hum
ma Cabana de gado, Corcuro,
de quem dou minha fé, e se-
ferido he verdade, por
assim constar no In-
ventario, aqui me reporto.

Reporto: Villa de Lagos, vinte
 e seis de Junho de mil Cito-
 centos e cincoenta e quatro.
 Antonio José Cançado: Vis-
 tor examinado, e tes Tutor
 de Lucira, dada, por Juiz
 Pereira de Souza, Contra Ma-
 nuel Ferreira, Joaquim Távora,
 e Escravo José, puto e ante as
 montes do Gallicido. Capitão
 Bernardo Gomes de Campos;
 della consta que o Tutor, ten-
 do hum principio, de criação
 de Suínos nos Campos de sua
 residência, convidou, a hum
 seu vizinho, para vir com elle
 em, procura desta criação,
 e que sahindo para este fim
 de sua casa, logo em huma
 restinga, divisa dos Campos
 do Tutor, e dos herdeiros, do re-
 ferido Capitão, deu com o casto,
 e achou cinco de seus Capa dos
 Carmados, e vestigio, de outros
 dous, que igualmente, foram
 mortos no matto, e em lugar,
 onde se encontrão com Rios,
 com tuz Carqueiras. Sendo Ci-
 tados os Invenidos, com
 presença, depondo, na sua
 presença, a primeira de te-
 mura de ciência desta,
 e como conhecedor da criação
 da propriedade do Tutor, re-
 latando, minimizar em te-
 tudo quanto occorreu, sendo
 contestados, deos dictos, pelo Reo

Pronuncia.

Rios, allegando que estes Capa-
dos, hucão da Fazenda, de Sua
Majestade, e que por ordem desta
se matarão. Atendendo da-
teste, murcha, jura que acham-
do-se em casa de Maria Rosa
Ferreira, com o tutor, occor-
reu a mesma Senhora, offer-
recer, ao proprio tutor, o pa-
gamento dos tes este Capados,
visto que os Rios, que igual-
mente lá estavam, declara-
rão, ter sido esta criação
feita, por engano, e por não
conhecerem, os signal dos Su-
nos. Robustecem mais o tutor,
a sua prova, como Documen-
to de folhas treze, pelo qual
se vê, que não existia ne-
nhuma criação desta qua-
lidade, na dicta Fazenda,
por não haver sido descrito
no Inventario, dos bens da
mesma, a que actualmen-
te se está procedendo. In-
terrogados os Rios cada humo
de por si, encontraram al-
gumas contradições, mas
suas respostas, e só con-
cordão em dizer, que esta cria-
ção pertencia a Fazenda,
onde havia muitos Suinos,
tanto alçados como manços,
bem que da susposta, do Rio
José, se depreheende, que se
fosse, a primeira vez, que ma-
taram Suinos, alçados. Vista

Arista pois do que, a cima, fica
dicto digo fica allegaço, e mais
dos Autos, julgo procedente
apresenta Luciza, com Manoel
Ferreira, Joaquim Teixeira,
e o Escravo José, indiciados
e incursores no Artigo, duz em to-
ta e cincuenta e sete do Código
Criminal, em que os pro nunc-
eis, e obriga, a perizão, e livramen-
to, e paguem as Custas. Villa
de Lagos trinta de Junho de
mil Oito centos e cincoenta
e quatro. Eu Mmre. Rickens
Ilustissimo Senhor Juiz e Mu-
nicipal Delegado. Diz Anna
Pereira de Souza, que tendo segui-
rado, contra, Joaquim Teixei-
ra, Manoel Ferreira, e Escra-
vo José, pelo furto, de seus Por-
cos, e não tendo sido possível apre-
sentar humas das testemunhas,
que Offender de no me João da
Cruz de Faria, por não der em
Contrato pelo Official de Jus-
tica, em razão de haver feito
viagem, e querendo, corroborar,
quanto lhe for possível, as
propos, digo as provar, que pro-
duzio no Sumario, que de a-
cha, em andamento, e he
percio juntar aos Autos,
a Carta da Junta, pela qual
conta, que na fazenda do fi-
nado Capitão Bernardo
Gomes de Campos, não, exis-
tia gado, Porcum, algum, que

Petição

Seu de expis tisse, infalivelmente
te devendo, ter sido, descrito,
e carregado, no Inventario,
agora se está procedendo de
seus bens, e como, não pode
fazer sem desprazo, por tanto
Do. Pedro a Vossa Synchronia, de
digne mandar, juntar
esta Certidão, ao respectivo
sumario. Encubra. Mercê.

Desprazo.

Certidão

P^{am}
Act. de Recurso.

Juro Bereira de Souza =
Sim, junto, ao Auto. Lage vinte,
e seis de Junho de mil e oitocentos
e cincoenta e quatro.
Rickens = Certifico, que a Letra
desta Petição, he apposita de
meo Bay, a capitão humoso
Pimenta dos Anjos, de qui dou
fôr. Altes. trisimo Senhor
Juiz Municipal, e De
legado. Dizem, Joaquim Tei
seira, e Manoel Ferreira
de prazente nesta Villa
que tendo, lhe sido, intimado
no dia trez do corrente mez,
a sentença, por Vossa Synho
ria, proferida nos Autos
de Recurso, dada, por Juiz =
Pimenta de Souza, em que or
condemna, e visto deacha
rem, os Supplicantes, dentro
do prazo dos cinco dias, do
Artigo Ciento e dois, da Ley
de trez de Dezembro, de mil
e oitocentos e quarenta e hum,
querem os Supplicantes
Recorrer, da mesma Lei.

10

Sentença para o Montezimmo-
Doutor Juiz de Direito, da Co-
marca, e por isso, pedem a Vossa
Sinhoria, de Sirva mandar,
tomar por Termos, seu recudo,
nos Autos, mandando igual-
mente, que o Escrivão, faça se-
por Certidão, primeiro, o De-
poimento das testemunhas;
segundo seus Interrogatorios;
Terceiro Traslado da Certidão,
afolhas quatorze dos meus mo-
dulos, em que Vossa Sinhoria
barea, seu Fundamento Crimi-
nal, quarto da Sentença, por Ver-
sa Sinhoria, prosfuida, quin-
ta da Petição, afolhas doze,
dos Autos, e que o Escrivão,
porte por si, e quem hi, ale-
tra, e quem parer lizo, tem com
o meu mo, Escrivão, o factor
della, para se por o sig uir,
no andamento do meu mo,
conforme os Artigos, cento e
sete, cento e quatorze, cen-
ta e cinco, cento e cinco e cin-
ta e sete, da Lei de trez de De-
zembro de S. M. P. de cento e
quarenta e oito mil e cento e
trinta e quatro e hum e por-
tanto: Pedra Vossa Sinhoria
Sirva de defensor - lizo Cor-
rectica. Euclides Mercie.
Villa de Lagos cinco de julho
de mil e oitocentos e cin-
enta e quatro - Joaquin Sei-
queira - Anago de Manoel

Despacho.

Manoel Ferreira, João Ferreira
Machado Tome-se seu Recur-

do do Recurso.

so, por termo no intuito, e expucão-
se com brevidade, os tras la dor-
pedidos. Villa de Lagos Cinco-
de julho de mil e oitocentos, cin-
Conta equatro - Rick Ben - e Tor-
Cinco dias do mez de julho
de mil e oitocentos. Recurso em
ta equatro annos nesta villa
de Lagos Segunda Comarca
da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio
compranção perseguida
Manoel Ferreira, e Joaquim
Ferreira, reconhecidos de
minha Escrivão pelos pro-
prios de quem doufe. E por elle
me foi dicto, na presença
da doze te munda, abai-
proafiguado, pela forma da
Petição dicta, que fazia par-
te neste Termo de curso
Recomia do despacho da
Provincia, pro fuido no-
tudo Crimes, afathas vin-
te, e cinco hui ather Juno Pe-
reira, e Souza, e Recor, Ma-
noel Ferreira, Joaquim
Ferreira, e o cravo fere, de
Maria Rosa Ferreira
para o Meu tipo Doutor
Juiz de Direito, desta Comar-
ca, tudo na forma da
sua referida Petição
que fazia parte neste
Recurso, e como afsim

11
Assim o dizeira, e seguri do-
stinha, me pediraõ que lavras-
se este termo, de Recurso, em
que assignou, o Rio Joaquin
Teixeira, e pelo Rio Manoel
Teixeira, não sabe escrever, as-
signou a seu rogo, João Fer-
reira Machado, Comar-
te murchas presentes, to dos
jurante mim, Genesio Tei-
ra dos Anjos Junior Escrivão
que escrevi Joaquin Teixeira
João Ferreira Machado - Mo-
to Teixeira de Franjo - Laurencio -
Justiniano Pires - Nada
mais se continha nem de
clarada, em ditos Documen-
tos que foram expedidos, pelo Re-
correntes, Manoel Teixeira,
e Joaquin Teixeira, constan-
te da sua Petição de Recurso,
que se acha junta aos dictos
Autos, e aqui tras lavada, com
as mais peças mencionadas,
na mesma Petição, e outras
que julguei extrahir, para
documentar, as razões
de seu recurso, interpos-
to, e por estarem tudo, con-
forme, aos proprios Originaes
que se acham, no Sobre di-
tos Autos, e ter conferido
e a elles me reporto, nesta Villa
de Nossa Senhora dos Pra-
zeres de Lagos, Segunda Co-
marca da Provincia de
Santa Catharina, em

Um meu Cartorio ao Sr. Dias
do miz de Julho de mil Oitoc-
enta e cinco e quatro
annos. Eu Genroso Pereira

F. . . 4242 dos Anjos Junior Escrivão
 Custam. . . 150 guarda livros e assig. neu
 4392
 Conta. . . 300
 4692

J. . . 4242 dos Anjos Junior Escrivão
 Custam. . . 150 guarda livros e assig. neu
 4392
 Conta. . . 300
 4692

Certifico en Escriptura a V. S. que assigna-
do que este traslado deve pagar
o sello de dez Pollos. Lagos 16 de
Julho de 1854.

Genroso Pardo Anjos Junior

De seus centos reis do Sado.
Villa de Lages 3 de Junho 1854
Oliveira

Assista dos presentes autos de
Recurso temos a Alegar q' nos
conformamos com as Razões
Alegadas nos Autos de Recurso
do Sr. João e Docum^{to} annexos
aos m^{os} Sistos q' o Proseco he
hum só e hua só sentença
de Pronuncia Lage 8 de Julho
de 1854 Joaquim Teixeira

Stago de charuel Ferr,

João Ferreira Machado

Centado

Abordá-dias do meu de julho de mil e cento e
cinco e seis e com a seguinte, nesta Villa de
Lagoa em meu Cartorio, Ponto duas e ti-
cando Recorrido, Juiz Pereira de Souza
que susseguiu logo ao di. ante
si. de quem. de quem. Juiz Pereira de Souza
Juiz Pereira de Souza Juiz Pereira de Souza,
e scrivi

Procurador Municipal

Dir Juro Pereira de Souza que para
ra a Comarca de Soure crime que in-
trepreneur d'ito Juro para oficio
vidirito d'ita Comarca Jacquin
Ferreira Digo Jacquin Ferreira e
Manoel Ferreira da Proveniencia sua
frita contra os ditos e para que
obst. prova d'ur Vito e assignar
suas allegac. como m. cor. de se
pericio que V. M. comenda l'ima
vito que n'ita Villa n'ao ha Advoca-
dos provisionados p. terro

Sim. pagando o Imposto
Luzes 10 de Julho de 1854
Ricken

P. a V. M. seja servi-
do de ferir no que
J. R. M.
Juro Pereira de Souza

Officorrido Bruno Pereira de
Souza, vai pagar o Sello, da Li-
cença, que obtive, para receber
estes Autos, com vista, e assigna-
r as suas allegações. Villa de La-
goa 10 de julho de 1854

Muito honr

N.º 4 160
O cento e sessenta e dois Sells
Lagoa 10 de julho de 1854
Pereira Anson

Turno de Responsabilidade

Por dez dias do mez de julho de
mil Oitocentos e cinco conta
quatro annos nesta Villa
de Lagoa, um meu Cartorio -
Comprouco presente o Me-
corrido Bruno Pereira de Souza,
por quem foi dito que para
poder receber vista dos seus
Autos, assignar suas Ra-
zões de Sujeição e as pre-
zas impoestas ao Advogado.
Edicção a firm o dito e debri-
gou, e por este Turno em-
qua assignou. Seu humoso Be-
rreira dos Advogados juniores e si-
rao que as crive

Bruno Pereira de Souza

~~Amo~~ Sr. Juiz Municipal

Dir. Srmo Pereira de Sauro que
parabem deho dizeito que auro vir-
tu do aures crime que inotro puse
rao para o juiz de Dizeito desta Comar-
ca paguim Tripsim e plomoul
Fertiere postomte

R. a Sr. Juiz de
fizer vito e tar dme
to dos inu dia de tar
mimo e por lei

Am, estando dentro dos
cinco dias. -

J. R. M.

Luzes 10 de Julho de 1859 Juiz Pereira de Sauro

Kicken

Desista.
Conduzidos do miz de fusão
de mil Oito cento e cincoenta
e quatro annos, nta Villa de
Lagoa em men Cartorio fago
fatos Auto Com vista, ao Recor-
rido, Jureo Pereira de Souza
de que foi este Termo. Em
fagos Pereira dos Anjos
junior Escrivao qd assina
Com vista

Data.
Elloge no mes mo dia miz
anno supra declaro de
nta Villa de Lagoa, em
men Cartorio, comprados.
digo em men Cartorio.
foi entregue este Auto
por parte do Recorrido, Jureo
Pereira de Souza, com suas
razoes, que sao as que logo
ao diante se seguem. Os
que para comstar foi este
Termo. Em fagos Pereira
dos Anjos junior Escrivao
qm assina

Imitando-se os Recorrentes em suas
razões do presente recurso em dizer que
se conformam com o que já foi allegado
nos edulos de recursos interposto por elle
na Chama Ferraria, por culpa de seu Es-
cravo São, he bem claro, evidente a Com-
benção feita entre todos os Recorrentes dos
meios que dixerão procurar para serem
absolvidos do Crime que são justamente
recorridos, cujos meios não podem deixar
de provocar riso ao Recorrido, qd. mu-
nido de toda a razão, e justiça, vê o dis-
farce com que se apresentam querendo
tapar o Sol com humia peneira.

Meritissimo Senhor o Recorrido não
sabe fallar outra linguagem se não a
da verdade; a impunidad de tais
Crimes nute effeminado, vai-se tornando
o maior flagello como já disse en-
tre os habitantes, e o Recorrido appella
desta maneira p. as proprias authori-
dades locais.

O Recorrido espera
que as razões apresentadas pelos Re-
correntes tenham por exito em seu

favor o Parturient montes da Tabula,
avisita da equiparcial justiça que V. Ex.
Costuma adeministrar. Villa de La-
gos 10 de Julho de 1854.

Junno Pereira de Faria.

15

160

Se cento e sessenta e do. Elle
Lagos 10 de julho de 1854
Pereira Maxim

De Elle. am

Por Onze dias do mez de julho
de mil Oito centos e cinco em
ta equatro annos a Villa
de Lagos em meu Cartorio
fuzo estes autos com cluzos,
e Juiz Municipal, De-
legado, obidosas fuzi-lha me
Rickem. Ergue para com-
tar fir este termo. Em Gene-
ralo Pereira dos cluzos junior
Escrivao que es (erivao)

Elle.

Sustento a promencia de
p. 8 pelos seus fundamentos
e proras dos Autos. -

Villa de Lagos 14 de julho de 1854.

Guilherme Rickem.

15

Certifico que es seu tutor, vao pra-
gar o S.M. de duas folhas. La-
go 15 de julho de 1854

28.

W. J. L.

Amorini

J. H. v.

Remessa.

Em quinze dias do mez de fe-
 breiro de mil eito e setenta e cin-
 conta e quatro annos, nesta
 Villa de Lagos da Comarca
 da Provincia de Santa Catharina, em
 meu Cartorio, faco remessa
 destes Autos de Recurso Cri-
 me, em que São Recorren-
 tes, Juiz Pereira de S. e
 que São Recorrentes paguim
 Pereira, e Manoel Pereira,
 e recaridos, Juiz Pereira de
 Souza, Juiz do Juizo Ab-
 nicipal e Delegado da
 Villa, embora por re-
 curso, para o Juizo de Dis-
 crito desta Comarca,
 a entregar, a Respective
 Escrivão, David do Amaral
 e Silva. E para constar
 faco este Termo. Eu Juiz
 rogo Juiz do Juizo Ju-
 nior Escrivão Juiz de S. e
 canigues

Remessa de Autos de S. e Juiz
 Conta.

Rara	368
Carta de S. e	300
De S. e Remessa de S. e Juiz	150
De S. e	080
Antimacris	1200
Termo de Remessa	150
	2198
Conta	300

2498
 Rickes

Recebimentos

16

Em primeiro dia de novembro de
de mil e oitenta e cinco
centos e quarenta e cinco annos, nesta villa
de São João no segundo Comar-
ca da Província de Santa Ca-
tharina em um Cartorio em
fora e integro eito auto em
das folsas Correo da Villa de
Lages, e que em fora rene-
tista pelo Escrivao de Juiz
Municipal da mesma Vil-
la; de quem fora Contrahen-
tor e o termo em que apor-
tao. Em David Obediente
Silva, Escrivao que escrevi.

David Obediente Silva

Conclama

Em dois dias de novembro de
de mil e oitenta e cinco annos
centos e quarenta e cinco annos, nesta villa de
São João em um Cartorio das
folsas auto Conclamao de Juiz de
David Obediente Silva
Escrivao de Juiz de Juiz
Municipal da mesma Vil-
la; de quem fora Contrahen-
tor e o termo em que apor-
tao. Em David Obediente
Silva, Escrivao que escrevi.

Américo Pereira dos Reis Junior.

[illegible]

George Pereira dos Reis Junior

Recibimiento.

Per quattorze diar domus de Nouem-
bro de mil octo cent. cinquanta e
quatro annos, nuda Villa de San
Jorina segunda Camaraca da Rio



Comarca da Provincia de Santa
Catharina em meu Cartorio, me fo-
ram entregues estes autos vindos
pelo Correo da Villa de Lagos
que me foram remettidos pelo
Excmto. Genero. Pereira dos Reis
Juiz de guiza da Comarca de Vi-
lhelma, de quem a foyza. De
D. Antonio de Albuquerque, Comi-
ssario geral e c. c.

David Lockwood Oliver

[illegible][illegible]

Concluiu
Nos cinco dias do m. de Dezembro
de mil oitocentos e noventa e qua-
tro annos, nesta Villa de São
Paulo, contra quem se au-
ta, concluiu ao f. do Juizo
interno do Juizo Criminal
Honorable Cidade, em São
Paulo, e a Villa de São Paulo, e a
Cidade de São Paulo, e a
Cidade de São Paulo.

Leu e examinados estes autos, de-
poimento das testemunhas etc.
Nego provimento ao recurso in-
terposto do despacho de pro-
pria de 1853, porquanto, provada
a culpa pelo depoimento das tes-
temunhas, como pelas respostas
dos Recorrentes, que por elles foi
commetido o crime, em cujas
penas foram pronunciados. Por-
tanto, negando, como nego, provi-
mento ao recurso, e sentença, pelas
duas fundamentos, e despacho de
que se recorre.

O Escrivão do pro-
cesso junte a estes autos traslado da
petição de queixa, que devia ter
sido trasladada, por ser a base do
processo, e faquem os Recorrentes as
chegas, e que os condemnem.

Devolva o processo ao Juizo
para seguir os termos anteriores.

Vila de São Paulo, 12 de Janeiro de 1853

Francisco Honorable Cidade.

Publicacao.

Aos vinte e sete dias do mez de
 vereiro de mil oitocentos cinco-
 enta e cinco annos, nesta Villa
 de São João em cara da residen-
 cia do Juiz de Direito interino da
 da Camara o Doutor Francisco
 Honorato Cidade, asde em Es-
 crito vim, ahi por elle he-
 mto foi publicada a sua
 sentença, reho em mto de mto
 Escrivo, de que para constar
 lavrei este termo. Eu David
 do Amaral Silva, Escrivo que
 o escrevi.

Kempson.

Aos deus dias do mes de Março
 de mil e oitocentos e cinquenta e
 cinco annos, nesta Villa de São
 José na segunda Comarca da
 Província de Santa Catharina
 em um Cartorio fazes remessa
 d'outros autos para o Juiz de
 municipal do termo da Villa de
 Itajaí a entregar ao respec-
 tivo Juiz de humo e outra
 donde se os Juizes de que para
 os Juizes de humo e outra
 a pignão. Eu João da Silva
 Juiz de humo e outra

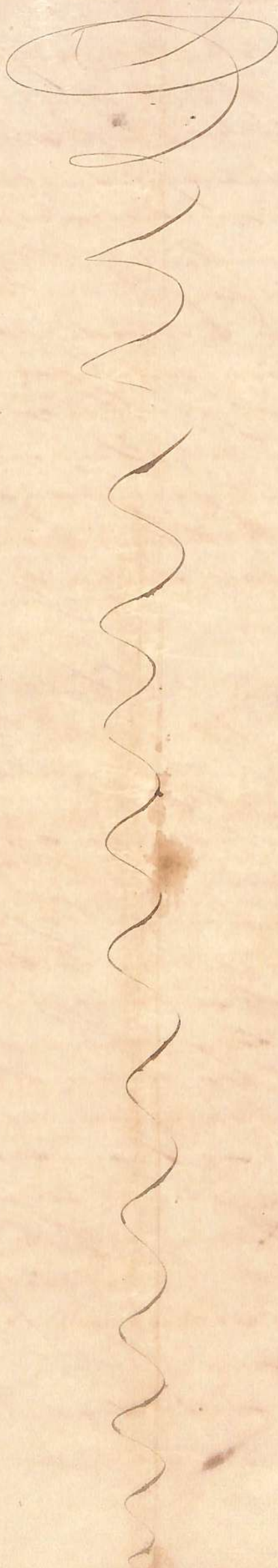
David Lockman Esq.

Recibido
las mercedes de abril de

Refiro entretanto estes autos por
parte do Juiz Municipal De-
legado de Culicia, a Cidadão Gui-
lhermo Rickm, com seu Despa-
cho retro de que para constar fin-
este termo. Eu Gervasio Pereira dos
Reis Junior Escrivo no descrevi

Deputado

Porque em 20 de março de 1848
demitto cento e cincoenta e
cinco annos, nesta Villa de Lu-
gas um meu Cartorio, junto
aos Autos e Traçados, da Pe-
tição de Quipa, e despacho, que
reclamam o Juiz de Direito, que fosse
junto aos Autos de Recurso, Cu-
ja Petição e Despacho he' aque-
lles que se encontram adito Tra-
çados, de que se fineste termo. Eu Ge-
rvasio Pereira dos Reis Junior
Escrivo no descrevi



Traslado de huma Petição de
Lucia, que ardeora, o Senhor Juiz
de Direito, e do quanto ao Recur-
so. Cujas Petições e seu Den-
pacho, he o seguinte. Illus-
tissimo Senhor Juiz Municipal
e Delegado. Dijo Thome
Ferreira de Souza, morador no
Termo desta Villa, que entre
os mais criações que possuia,
tao bom havia hum prin-
cipio de Criação de porcos,
composto de Onze cabecas,
e que indo elle Supplicante
no dia quinze do corrente, em
procura destes porcos, a chu-
logo rasto d'elle, em hum Ca-
paço, que divide os Campos em
que se divide, com os do Falle-
cido Capitão Bernardo Jo-
nnes de Campos, e que seguindo
do rasto logo a diante, deu
com o vestigio de dous porcos,
Carniados, e seguindo o mes-
mo trilho, deu com hum por-
co morto, e pendurado, e pou-
cos passos mais longe, com-
quanto ja beneficiado, achou
de de no mesmo lugar for-
quim Teixeira, Manoel
Ferreira, e o Escravo de nome
Jari, da propriedade da Viuva
do referido Capitão Bernar-
do Joannes de Campos, com
três Carqueiros, para carre-
gar, estes porcos, e como a Su-
plicante thus perguntada,
por que não tiro elle Car-

Petição.

Carniçarias seus porcos, disse-
rão-lhe que os pro dia levar,
sequissete, aqui a Suplican-
te recuzou, encontrando de-
pois no dia de Antem, todos
os porcos, na Cozinha, da Ca-
sa, da ditto Capitão Ber-
nardo Gomes, e como se mi-
thante facto, he crimino-
so a vista do Artigo duzentos-
e cincuenta e sete do Código-
Criminal por isso. Fide a
Folha Sinhorio de J. Ser-
vi-
do, que jurando o Suplican-
te, isto manda Sua Magestade,
suproega na formação
da Culpa, sendo testemun-
has, os que perzenciaram
e sabem do facto, Luis de
Tal, e Antonio Silva e
Gustarte, e Jordão Paz de
Taria, sendo igualmente
notificados os indiciados Joa-
quim Teixeira, Manuel
Ferreira, e a dona do Escravo
Jori, Donna Maria Rosa
Ferreira, para se jurar
deste manner. E aqui bora
Mancos Filho de Lago de
raçoe de furo de mil
oitocentos e cincoenta e qua-
tro - Dito Ferreira de Lago,
e Antunada, jurando sobre
de sua Magestade, com notifi-
cação as testemunhas, as
prostatadas, e citação dos Reos,
para as se jurar, para
aque marco, e dia vinte

Desfazer.

Vinte e hum do Corrente, an-
nove horas da Manhã. Segun-
duravne de fimo de mil e sei-
to e cento e cincoenta e quatro.
Pichina Nada mais de con-
tinha em ditto Beticão, e
verpacho, que a fim de se
chamar Sumario Crime de
queixa, de onde extrahi o
presente Trazido, do pro-
prio Original, e aelli me
repor de Santa Villa de La-
ges Segunda Comarca da
Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio,
ao Onze dias e nuy de Abril
de mil e oito e cento e cincoenta e
quatro. Em humo go-
seira dos Offy. Juiz de
crimes, que ahi se assigna

~~Em o qual se assigna
o nome do Juiz de crimes
e o nome do Juiz de crimes
e o nome do Juiz de crimes~~

Culpeco em Beticão a baixo as-
signado, que fui a Estancia de
nomeada Estrabulo, a fim
de intimar a Smta. do
Muetissimo Doutor Juiz de Di-
rito desta Comarca, e a parso-
e suplicio fui, tuc retro, mas
fio de corrente, paguim Trep-
ra, e Manuel Teixeira, e ahi
em dita Estancia, mofei ditto
pelo Proprietario Dona Maria
Rosa Teixeira, que em San-
tas, e Combrado, ja a tempo
debitavamos ahi, para a

Para a Villa de Principe, por
ipso manifestar a sua tima
degradação. Lagos 13 de
Setembro 1855

Guerozo Per. G. e J. J. J.

Offam

Os nove dias de meo de este
um bro de mil e cento e
cincoenta e cinco annos nesta
Villa de Lagos em seu Car-
torio faço estes autos com cha-
go ao Juiz Municipal da
Cidade que heurom R. e R.,
Eugénio de este termo. Eu Gene-
rozo Pereira dos Anjos Junior,
Escrivão que os escrevi

Offam

Faço remessa destes Autos ao Tri-
bunal do Jury, visto não se ter feito
até agora.

Villa de Lagos 9 de Nov. de 1855.

Offam

Eu o mesmo da mesma
supradicta Villa de
Lagos em seu Cartorio re-
foi entregue estes Autos por
parte do Juiz Municipal da
Cidade que heurom R. e R.,
Com o seu despacho supra de
que se este termo. Eu Gene-
rozo Pereira dos Anjos Junior,
Escrivão que os escrevi

Remessa

Eu o mesmo da mesma

Allegamos nro declarado nesta
Vila de Lagos em meu Cartorio fago
remessa destes Autos, annos nros
mo. Como Escrivão intimo de juiz,
dequize este termo. Eu Genrozo
Pereira dos Anjos Juiz. Escrivão que
escrivei

Pto
Recebo

Logo no mesmo dia mequeamos de
fco declarado nesta Vila de Lagos
em meu Cartorio mefco dequize
estes Autos annos nros mo. Como
Escrivão intimo de juiz. Dequize
este termo. Eu Genrozo Pereira dos
Anjos Juiz. Escrivão que escrevi

Alam
Ala

Logo no mesmo dia mequeamos de
fco declarado nesta Vila de Lagos em
meu Cartorio fago estes autos conchegor
do Juiz Municipal Reclamos Luiz
Kusum Reclamos, dequize este ter-
mo. Eu Genrozo Pereira dos Anjos
Juiz. Escrivão que escrevi

Alas

